

TOMBO 3622.19 / NSL
VISTO Duina
DATA 23 / 10 / 19

CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Pastarosa Serviços EIRELI

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Do Objeto:

prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo, conforme Anexo I -

Proposta de preço.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO,

CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal

Vigência:

18/09/2019 e 18/09/2020

7

**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua.02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Pastarosa Serviços EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.282.241/0001-04, com sede à Rua 4, nº 40, Qd. J, Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP.: 74.560-320, representado neste ato pelo **Sr. Elkler Ferreira Pinto**, CPF 576.161.751-04, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3622/2019-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- §1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço - Tomada de Preço;
- §3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 18/09/2019 e 18/09/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.



7

**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira,

CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI

parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

§6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

7



CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

7



CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

7



**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

7



**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

7



**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

7



**CONTRATO Nº 3622/2019-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI**

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 18 de setembro de 2019.

Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Sr. Elkler Ferreira Pinto

Pastarosa Serviços EIRELI

Contratada

Paula Raymundo
Cadastrada em
ANEXO A/DI 001/2019
09/09/2019
Instituto de
Gestão e
Humanização

Elkler Ferreira Pinto
Diretor Financeiro
PASTAROSA SERVIÇOS

FGTS
Municipal
Validade 20/08/19



Ofício IGH/HEMNSL nº 061/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: Pastarosa Serviços Eireli
CNPJ: 02.282.241/0001-04
E-mail do representante: sac@pastarosa.com.br
Modalidade de contratação: Tomada de Preço
Início: 18/09/2019
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Contratos
 Recebido 12/09/19
 Validado [assinatura]

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, haja vista que a unidade encontra-se sem vigência contratual com prestador.

Goiânia-GO, 14 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

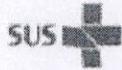
[assinatura]
 Ana Maria Caribe da Silva Mello
 Diretora Operacional

Autariza
 Beeral
 15.08.19
 Rita de Cássia Leal
 Diretora Regional Goiás
 IGH

RECEBIDO
 DATA: 14/08/19
 HORÁRIO: 17:22
 RESPONSÁVEL: [assinatura]

| Checklist | | | |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------|--------|
| Documento | Status | Documento | Status |
| Cotação e Mapa de Cotação | | Ident. Do representante | |
| Nota explicativa | | Carteira Profissional | |
| Proposta de Preço (Contratada) | | Alvará de Licenciamento | |
| Cartão CNPJ | | Anuência - Assinatura Eletrônica | |
| Contrato social e última alteração | | Cert. Fiscal Federal | |
| Cert. Reg. FGTS | | Cert. Fiscal Estadual | |
| Pag. IPVA (locação de Veículo) | | Cert. Fiscal Municipal | |
| Proposta de Preço (Demais Contratada) | | Cert. Neg. Trabalhistas | |

3622



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO: 003 + Processo P/ Redefinição.

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

- HUAPA HMI MNSL
 1 2 3 4 5 6

- (1,2,3,4,5) PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
 (2,5,6) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
 (1,2,3,5,6) PUBLICAÇÃO DE RESULTADO *Processo P/ Solicitor*
 (6) PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) *Controlado*
 (3) NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
 (1,2,3,6) NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
 (5) NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
 (1,2,3,4,5,6) OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____
 (1,2,3,6) RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
 (1,2,3) RELATÓRIO GERAL DO PDC
 (5) CARTA DE EXCLUSIVIDADE
 (3,5,6) ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
 (4) CÓPIA DO CONTRATO
 (1,3,6) PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
 (1,2,3,4,5) RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
 (6,2) SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- (1,2,3,4,5,6) FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh
Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh
Coordenador de compras

Legenda:

| | |
|--------------------------------|-------------------------|
| 1 – Compra SPDATA (Programada) | 2 – Emergencial |
| 3 – Pedido de Faltas | 4 – Compra por Contrato |
| 5 – Exclusividade | 6 – Compra Serviço |

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**
 Endereço: **AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 Nº 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13**
 CNPJ: **11.858.570/0005-67** CEP: **74.653-100**
 Bairro: **SETOR NOVA VILA** Estado: **GOIÁS**
 Cidade: **GOIÂNIA** Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Fornecedor: **PASTAROSA SERVICOS EIRELI**
 CNPJ: **02.282.241/0001-04**
 Telefone: **(62) 3091-5050**
 Pessoa contato: **Wagner**
 Condição pagamento: **A combinar**
 Cl: **CI:003/2019- Processo para dedetização-MAN/HEMNSL/IGH**
 Publicação: **20192401S003HEMNSL**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor (R\$) | |
|-------|---|-------------|--------------|--------------|
| | | | Unitário | Total (R\$) |
| 1 | Contrato para prestação de serviços visando proceder a desinsetização, desratização e desalojamento de pombos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. | SOB DEMANDA | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total | | | R\$ | 1.000,00 |

• HEMNSL -CNPJ: 11.858.570/0005-67 – 6º Termo Aditivo ao Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO (estas informações devem ter no rodapé da Fiscal)

ENDEREÇO DE ENTREGA: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (Rua 230 QD 709 LT 11 SN - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210)

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!
 Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.
 Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

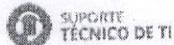
Wagner Junior
 Coordenador
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização

Diego Vilela
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 Coordenador de Suprimentos

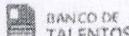
 Gestor da Unidade



(http://webmail.igh.org.br/)



(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)



(http://187.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-



(/)

(/)

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) > [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) > [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) > [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) > [Maternidade Nossa Senhora de Lourdes \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1\)](#) > [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14\)](#) > [Resultado Processo Seletivo N°20192401S003HEMNSL](#)

Resultado Processo Seletivo N°20192401S003HEMNSL

 [\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14/9753-resultado-processo-seletivo-n-20192401s003hemnsi\)](#) Novo

Publicado em 13 Agosto 2019

Baixar
(pdf, 33 KB)
[\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14/9753-resultado-processo-seletivo-n-20192401s003hemnsi/file\)](#)

Resultado Processo Seletivo N°20192401S003HEMNSL.pdf

Onde Estamos

Campanhas

PLANILHA DE ORÇAMENTO

HEMNSL HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE
Nossa Senhora de Lourdes



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

FORNECEDORES

CI:003-Processo referente a dedetização.-MAN/HEMNSL/IGH

| DESCRIÇÃO | Quant. | PastaRosa Serviços Wagner (62) 3091-5050 | | Desprag Dedetizadora Marcelo (62) 3259-7566 | | Regional prestador de serviços. Lucas (62) 3414-8221 | |
|---|-------------|---|--------------|--|--------------|--|------------|
| | | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| Contrato para prestação de serviços visando proceder a desinsetização, desratização e desalojamento de pombos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. | Sob demanda | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 | O fornecedor perguntou por e-mail se teria problema em a empresa dele ficar localizada em Anápolis e ele anteder a demanda em Goiânia informamos? "não, sem nenhum problema, desde que seja feita as dedetizações conforme programado no plano de trabalho". O fornecedor não apresentou proposta. | |
| | | A combinar | R\$ 1.000,00 | A combinar | R\$ 1.150,00 | A combinar | R\$ - |

OBS: O fornecedor que tem contrato atualmente com a Unidade é Pastarosa serviços.

Alex Junior Silva Pereira
Analista de compras PLETO
Alex Junior
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o pedido da **CI:048/2019-Serviços Dedetização** da unidade HEMNSL houve publicação do Edital no Site do IGH passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compra, entretanto divulgamos por e-mail a fornecedores nível local, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Segue em anexo a este processo cotações com "os possíveis fornecedores", e *print* onde se evidencia que a referida cotação foi recebida pelo menos 06 fornecedores e por motivos diversos alguns não manifestaram interesse em participar do processo de compras, com exceção da (s) empresa (s) **PASTA ROSA SERVIÇOS EIRELI** que respondeu a referida cotação apresentando proposta.

O fornecedor: **Desprag** apresentaram proposta com o valor a maior conforme mapa de cotação.

O fornecedor: **Regional Prestar** não apresentou proposta conforme mapa de cotação.

"Diante do exposto a **PASTA ROSA SERVIÇOS EIRELI** que atende todos os requisitos que estão no regulamento e por ser necessária a compra para regular funcionamento da Unidade de saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es) selecionados conforme Mapa de cotação em anexo.

Parágrafo Primeiro do Art 7º: *Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:*

a) *Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.*

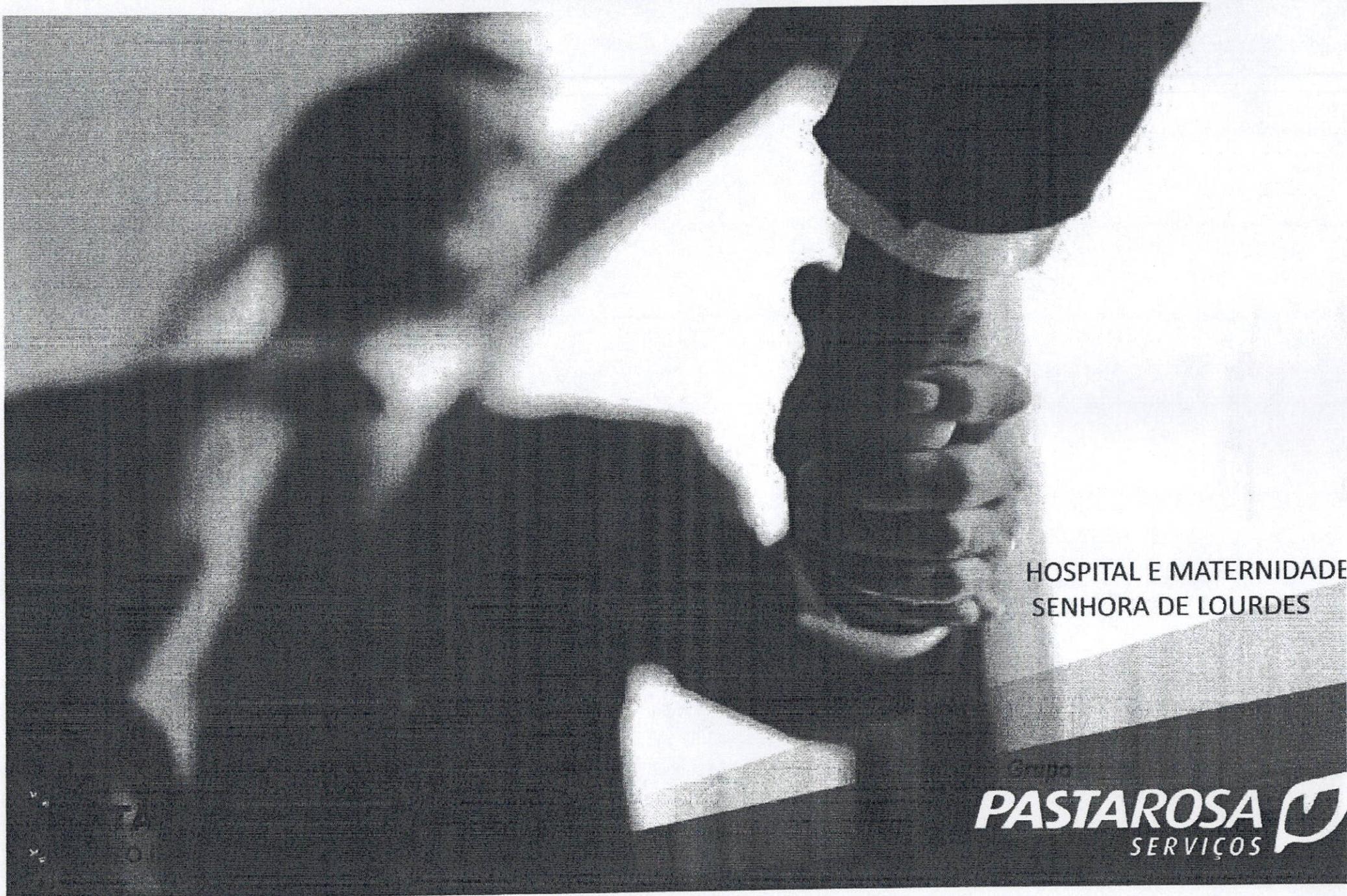
Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização


Comprador

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização


Coordenador de compras

Diretoria/Gestor

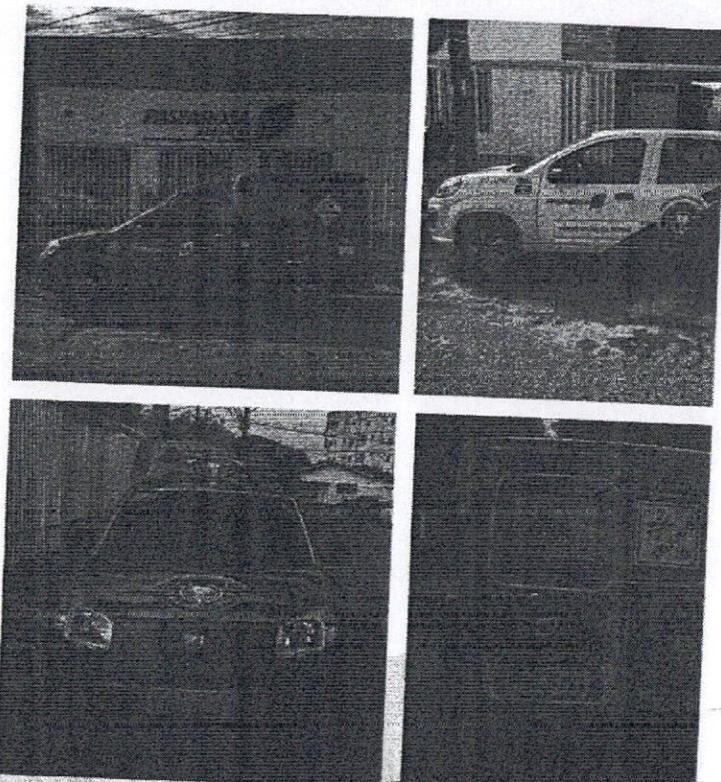


HOSPITAL E MATERNIDADE
SENHORA DE LOURDES

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS 

Serviços

- | Fundada em 1997;
- | Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização e higienização de reservatórios de água;
- | Atende sob o regime de contrato mais de 1.300 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- | Em média, são emitidas 126 ordens de serviços diariamente;
- | 65.000 Km percorridos (média mês).



PASTAROSA
SERVIÇOS 

Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
60 colaboradores;

Política de Proteção aos Colaboradores

As ações promovidas pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

Bolsa universitária integral;
Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
Plano de cargos e salários;

- Uniformização sem custo aos colaboradores;
- Seguro de vida;
- Índice de produtividade aos operadores.



URBANAS

Controle de pragas urbanas

 Insetos rasteiros

 Insetos alados

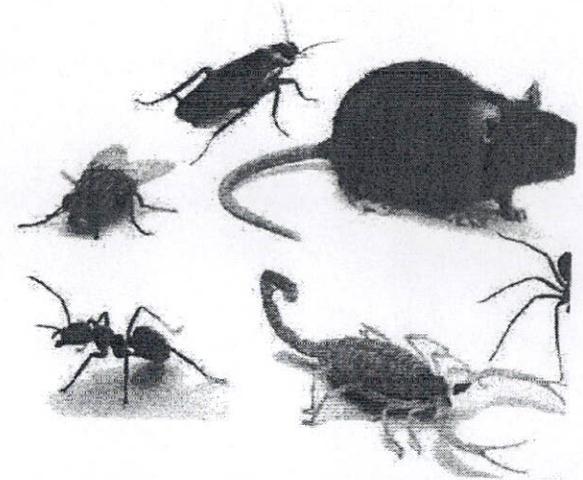
 Roedores

 Controle de carunchos
(atomização)

 Cupins

 Pulgas

 Aracnídeos (aranhas,
escorpiões, carrapatos, etc.)



PASTAROSA 
SERVIÇOS

Clientes

UMA COTA



PASTAROSA
SERVIÇOS

Serviços

PASTAROSA é referência nacional em Controle de Pragas Urbanas. Seus técnicos são sistematicamente treinados para oferecer serviços de qualidade superior.

Outros serviços:

- Higienização e desinfecção de reservatórios d'água;
- Expurgo (Terraforte – empresa do grupo);
- Desentupimento (Terraforte);
- Segurança alimentar, consultoria, assessoria, treinamento e implantação de BPF (SegAliment – empresa do grupo);
- Supervisão técnica, treinamento e assessoria.

A PASTAROSA tem o compromisso de tratar a questão ambiental com respeito e responsabilidade, sem comprometer o ambiente tratado, sugerindo ações para mitigar e até mesmo eliminar os efeitos decorrentes da exposição de produtos domissanitários.

Certificações ISO 9001 (Qualidade e Processos) e ISO 14001 (Meio Ambiente), se tornando a única empresa em seu segmento com Sistema de Gestão Integrada, elevando o nível técnico do Manejo em todas as suas fases e proporcionando excelente visibilidade aos auditores e órgãos fiscalizadores.



tendemos 100% da legislação e normativas

Alvará
VISA

ISO
9001

ISO
14001

AMMA

IBAMA

INCINERA

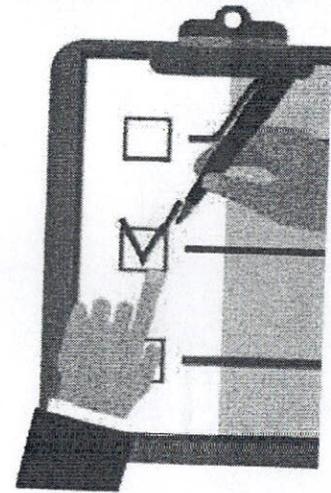
CRBIO

TRT

POP

Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;
ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;
AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
Certificado dos Bombeiros;
Incinerar – Contrato com empresa especializada para recolher
e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;

- Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho;
- Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- POP – Procedimento Operacional Padrão;
- FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



PASTAROSA
SERVIÇOS



Todas as informações disponíveis
em um só lugar (site da PASTAROSA)



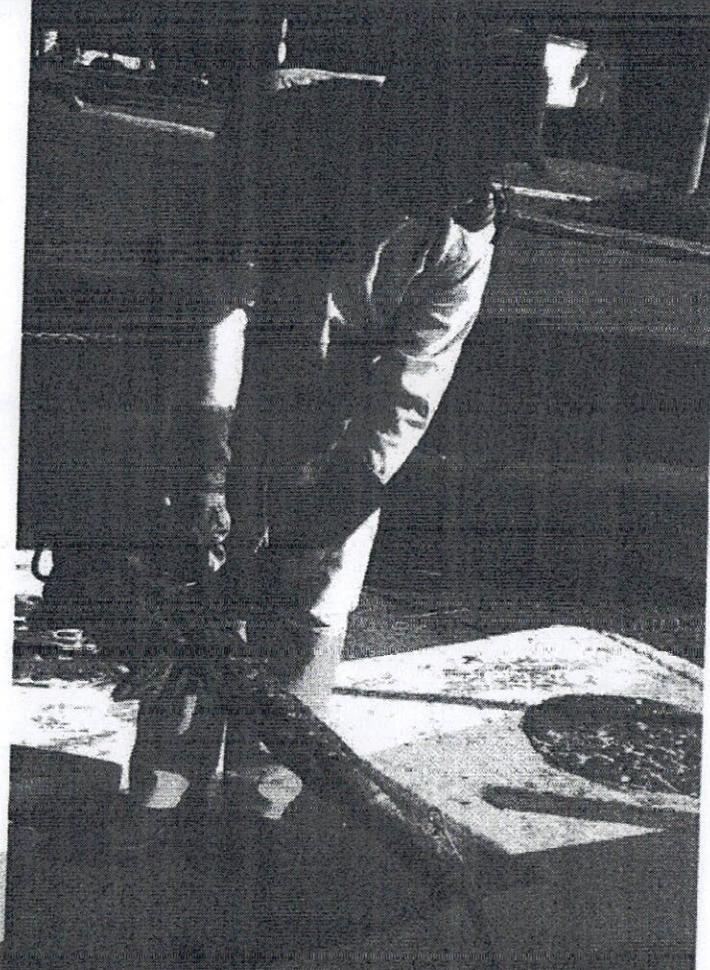
O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- ▮ Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- ▮ Gráficos de controle de moscas;
- ▮ Gráficos de controle de ratos;
- ▮ Gráficos de controle de baratas;
- ▮ Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- ▮ Gráfico de controle de formigas;
- ▮ Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- ▮ Gráfico de pragas por áreas;
- ▮ Relatório consolidado de serviços realizados;
- ▮ Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- ▮ Laudo técnico.

PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:

- ▶ NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- ▶ NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- ▶ NR33 – Espaço Confinado;
- ▶ NR35 – Trabalho em altura;
- ▶ MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



PASTAROSA
SERVIÇOS 

IMPLANTAÇÃO

- Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- Vistoria e identificação das pragas;
- Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- Registro de não conformidades;
- Implantação de planilhas para registro de pragas;
- Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



través dessa ação os procedimentos adotados se mantêm adequados as norma procedimentos na qual se norteia o Controle Integrado de Pragas.

- | Acompanhamento das atividades planejadas;
- | Monitoramento e avaliação dos dispositivos e armadilhas;
- | Aplicação de defensivos químicos de forma racional, quando necessário;
- | Acompanhamento através de relatórios e gráficos;
- | Investigação, análise e emissão do laudo técnico;
- | Supervisão mensal com relatório de inspeção técnica e atualização da Pasta.

Roedores Formigas Brocas Mosquitos Escorpiões Pragas de Grãos
Baratas Traças Moscas Aranhas Cupins

Observações:

Armadilha Luminosa Armadilha Ecológica Higienização de Reservatórios de Água Segurança Alimentar Desentupimento

Observações:

Valor Mensal :1.000,00

Data: 06 / 08 /2019

Validade da proposta: 30 d

Tatiana Batista

3928-9954/ 99169-5301

MONITORAMENTO QUINZENAL

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS 



PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES

Goiânia, 28 de Janeiro de 2019.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120

A/C. Alex Jr – Suprimentos. email: suprimentos3.erg@igh.br
Fone: (62) 3217-8923.

Prezados Senhores, a **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 03.883.919/0001-69, sediada Rua C 155 Qd.345 Lt.22 – Jardim América – Goiânia – Goiás - CEP 74275-150, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços de Controle de Pragas Urbanas.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização no combate a pragas urbanas, **NAS INSTALAÇÕES DO HMI e HEMNSL (todas as suas dependências) durante um período de 12(doze) meses**, com acompanhamento técnico e aplicações de inseticidas, rodenticidas e formicidas quando houver; conforme solicitado.

Descrição das áreas pragas a serem eliminadas.

Controle de baratas:

Aplicação de inseticida nas áreas comuns, bem como nos ralos, esgotos e caixas de passagem.

Controle de roedores:

Distribuição de iscas raticidas parafinadas em pontos de possíveis passagens e de incidência;

Distribuição de caixas PEP com iscas raticidas parafinadas e integrais no entorno das edificações, depósitos e nas áreas de lixeira;

Controle de Pombos Urbanos:

Limpeza e retirada de ninhos nas edificações onde eles se alojam e aplicação de repelentes de uso profissional ; colocação de telas e sensores para dispersarem.

Controle de formigas:

Aplicação de inseticida nas áreas comuns do hospital;

Aplicação de inseticida nos formigueiros;

Aplicação de inseticida gel nas áreas administrativas, leitos, apartamentos e restaurante.

Locais a serem atendidos

- Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes (HEMNSL): 11.858.570/0005-67;
- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI): 11.858.570/0002-14;

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A APLICAÇÃO DE PROTUTOS QUÍMICOS:

- a) Serem atóxicos, não inflamáveis, não corrosivos e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- b) Serem inofensivos à saúde humana;
- c) Serem antialérgicos;
- d) Não causarem manchas;
- e) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOSDOS LOCAIS, DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:HEMNSLHMI

| Item | Discriminação | Valor Total Mensal |
|------|--|--------------------|
| 01 | Prestação de serviços de dedetização no combate a pragas urbanas e controle de pombos – HEMNSL | R\$ 1.150,00 |
| 02 | Prestação de serviços de dedetização no combate a pragas urbanas e controle de pombos – HMI | R\$ 1.250,00 |

DESPRAG
DEDETIZADORA

(62) 3259-7566

8284-0100

visite nosso site
www.desprag.com.br
contato@desprag.com.br



Alvara Sanitário n° 251646

Lic. Ambiental n° 034/2016

DOS VALORES TOTAIS MENSAIS DOS SERVIÇOS

HEMNSL – R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)

HMI – R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

IMPORTANTE

O preço total será irrevogável até 12 meses, para a execução do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato, isentando de quaisquer custos adicionais.

Já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

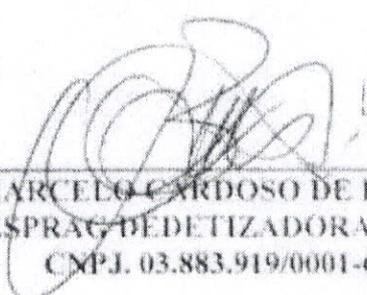
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30(trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.

ENTREGA DOS SERVIÇOS: 10(dez) dias.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso de Brito – Proprietário Administrador
CPF 826.853.981-04


MARCELO CARDOSO DE BRITO
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.
CNPJ. 03.883.919/0001-69

suprimentos3.erg@igh.org.br

De: suprimentos3.erg@igh.org.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 12:57
Para: 'Regional Prestadora'
Assunto: RES: Processo seletivo para contratação de dedetização.

Bom dia prezados fornecedor,

Não sem nenhum problema, desde que seja feita as dedetizações conforme programado no plano de trabalho.

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Alex Jr. Silva Pereira
Analista de Compras Pleno

✉ suprimentos3.erg
☎ (62) 3217.8923
☎ (62) 9 9689-3695
🌐 www.igh.org.br

De: Regional Prestadora <regionalprestadora@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 12:48
Para: suprimentos3.erg@igh.org.br
Assunto: Re: Processo seletivo para contratação de dedetização.

A nossa filial e de Anápolis tem algum problema

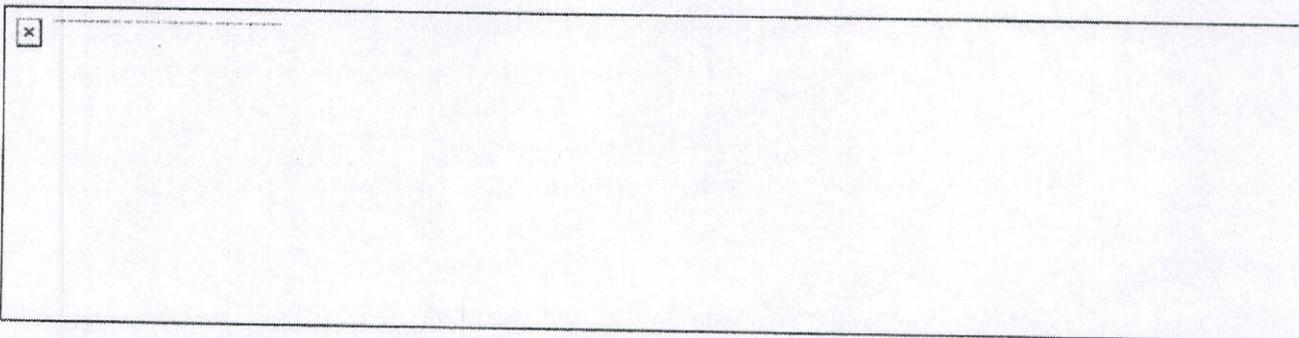
Em qua, 30 de jan de 2019 08:58, <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom dia Prezado fornecedor,

Fico no aguardo da vossa cotação.

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



De: Regional Prestadora <regionalprestadora@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 07:57

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br

Assunto: Re: Processo seletivo para contratação de dedetização.

Bom dia só ontem a tarde que o senhor Cláudio pode mim atender tem como te enviar o orçamento hoje a tarde

Em sex, 25 de jan de 2019 13:59, <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI); Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes (HEMNSL)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes (HEMNSL): 11.858.570/0005-67;

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI): 11.858.570/0002-14;

Solicito cotação referente a prestação de serviços de dedetização. Segue anexo um Termo de Referência que deverá ser lido observado e feito as cotações com base nele para todas as Unidades. **Atentar pois preciso de uma cotação para cada CNPJ o serviço é o mesmo para todas!**

OBS: As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Cotação será encerrada dia 29/01/2019. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Caso de dúvidas favor entrar em contato !

Fico no aguardo da cotação.

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar



sex 25/01/2019 13:59

suprimentos3.erg@igh.org.br

Processo seletivo para contratação de dedetização.

Para

Cco 'vendas4@cometadedetizadora.com.br'; 'rocha_dedetizacao@hotmail.com'; 'matabem@gmail.com'; 'contato@desprag.com.br'; 'regionalprestadora@gmail.com'; 'removerdesempimento@gmail.com'

 Você encaminhou esta mensagem em 25/01/2019 14:16.



Termo de referência Dedetização.pdf
433 KB

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI); Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes (HEMNSL)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes (HEMNSL): 11.858.570/0005-67;

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI): 11.858.570/0002-14;

Solicito cotação referente a prestação de serviços de dedetização. Segue anexo um Termo de Referência que deverá ser lido observado e feito as cotações com base nele para todas as Unidades. **Atentar pois preciso de uma cotação para cada CNPJ o serviço é o mesmo para todas**

(/)

(/)

(<http://igh.org.br/index.php/contratos-igh/20-salvador-ba/18-upa-roberto-santos-e-ambulatorio-do-hgrs>)

UPA Cabula
Salvador - BA

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) > [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) > [Editais \(/index.php/transparencia/editais\)](#) > [Goiás \(/index.php/transparencia/editais/goias\)](#) > [Maternidade Nossa Senhora de Lourdes \(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes\)](#) > [Compras \(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6\)](#) > [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192401S003HEMNSL](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192401S003HEMNSL (/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6/7505-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192401s003hemnsl)

Publicado em 25 Janeiro 2019 • 4 downloads

Baixar
(pdf, 53 KB)
(</index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6/7505-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192401s003hemnsl/file>)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20192401SD03-HEMNSL.pdf

Onde Estamos



Campanhas



Balanco Social



Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20192401S003HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 24/01/2019

Data Final do recebimento das propostas: 28/01/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QTDE

| | |
|--|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a desinsetização, desratização e desalojamento de pombos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Caso precise do Termo de referência favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3217-8923 Comprador Alex. | 1 |
|--|---|

Pasta 1003

Solicitação de Compras / Serviços nº. 003

Informações gerais

Unidade: HEMNSL Setor: Contratos Centro de custo: 108

Solicitante: Marcela Carneiro Silva Data: 12/12/2018

Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial Ressuprimento

Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

| Item | Quant. | Unidade | Descrição |
|------|--------|---------|--|
| 1 | 01 | SERVIÇO | Contrato de prestação de serviços de desinsetização e desratização. Vigência do contrato: 12 meses. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Aprovação

Marcela Carneiro Silva
 Marcela Carneiro Silva
 Coordenadora Administrativa
 HEMNSL/IGH
 Solicitante

 Gestor da unidade

Ana Maria Carneiro S. Mello
 Ana Maria Carneiro S. Mello
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH

Diego Vilela
 Diego Vilela
 Instituto de Gestão e Supervisão
 Gerente de Suprimentos

 Superintendente

P/ cotação

Para: Compras / IGH – Alex Júnior

Assunto: Termo descritivo de serviços para Solicitação de Compras nº. 003

Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

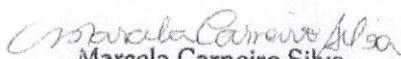
Segue relação de serviços referente a Solicitação de Compras nº. 003 para cotação de prestação de serviços de desinsetização e desratização com vigência do contrato por 12 meses.

O serviço é realizado de 15 em 15 dias.

- Controle de baratas;
- Controle de formigas;
- Controle de cupins;
- Controle de aranhas;
- Controle de escorpiões;
- Controle de moscas;
- Controle de roedores;
- Monitoramento de pragas.

Estarei à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcela Carneiro Silva
Coordenadora Administrativa
HEMNSL / IGH

Marcela Carneiro Silva

Coordenadora Administrativa/ MNSL/IGH

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PASTAROSA SERVIÇOS LTDA.

ELKLER FERRIRA PINTO, CPF/MF 576.161.751-04, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, filho de Jairo Ferreira Pinto e Olivia Rodrigues Pinto, natural de Goiânia - GO, nascido em 07.10.1974, portador da C.I. nº 3.248.101/2 via, expedida pela SSP/GO, em 14.02.2006, residente e domiciliado a Av. T-4 Qd. 162, Lt. 2/3/24, Apto. 1.203, Residencial Torre Di Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia Goiás, CEP 74.230-030.

ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO, CPF/MF 315.154.521-15, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, filha de Mozart Ribeiro Malta e Gloria Ferreira Malta, natural de Franca - SP, nascida em 01.05.1964, portadora da C.I. nº 1.468.470/2 via expedida pela SSP/GO, em 08.08.2012, residente e domiciliada à Rua R-12 nº 398 Qd.R-19 Lt. 20/21/22, Apto. 2.603, Edifício Jazz, Setor Oeste, Goiânia Goiás CEP 74.125-140.

Únicos Sócios componentes da firma **PASTAROSA SERVIÇOS LTDA**, com domicílio a Rua 4, nº 40, Qd. J Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia, Goiás, CEP 74.560-320, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201453579, em 09.12.1997 e CNPJ 02.282.241/0001-04, tem justos e contratados a sétima alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO, cedendo o total de 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ELKLER FERREIRA PINTO. Por este ato também a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Parágrafo único - A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa será administrada pelo sócio ELKLER FERREIRA PINTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52500738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldocompreendedorgoiано.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA: A atividade é alterada e passa a ser; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DE GORDURA E ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SACO DE LIXO.

CLAÚSULA QUARTA: O sócio ELKLER FERREIRA PINTO declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA QUINTA: O sócio remanescente, supra citado, resolve transformar esta sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a ter o nome empresarial de PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, firma em ato contínuo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na melhor forma de direito e consoante com o Art. 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/08 ora transforma seu registro de sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

CLAÚSULA SEXTA: O capital da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, é alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, que a partir desta data passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldosempresendorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

ELKLER FERREIRA PINTO, CPF/MF 576.161.751-04, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, filho de Jairo Ferreira Pinto e Olivia Rodrigues Pinto, natural de Goiânia-GO, nascido em 07.10.1974, portador documento de identidade nº 3.248.101 2ª via expedida pela SSP/GO em 14/02/2006, residente a Av. T-4 Qd. 162 Lt. 2/3/24, Apto. 1.203, Residencial Torre DI Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **PASTAROSA SERVICOS EIRELI** com sede a Rua 4, nº 40, Qd. J Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia, Goiás, CEP 74.560-320 com título de fantasia PASTAROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto comercial: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DE GORDURA E ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SACO DE LIXO.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01.01.1998, por prazo indeterminado.

E
CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa é exercida pelo seu titular ELKLER FERREIRA PINTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

RAF
CLÁUSULA SEXTA: Declaro sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II art. 3º da LC. Nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na LC. 123/2006.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA: O administrador ELKLER FERREIRA PINTO declara sob as penas da lei, que não esta sendo impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade.

Goiânia - GO, 09 de Novembro de 2018.

Cartório Antônio do Prado

Cartório Antônio do Prado

ELKLER FERREIRA PINTO

ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB N° 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

02

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3248101 2.A VIA DATA DE EXPEDICÃO: 14/FEV/2006

NOME: ELKLER FERREIRA PINTO

FILIAÇÃO: JAIRO FERREIRA PINTO OLIVIA RODRIGUES PINTO

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO: 07/OUT/1974

DOC. ORIGEM: C. NAS. 187372 FLS. 217 V. L. A 175 CRC GOIANIA GO 1 ZM EM 09/10/1974

CPF: 576161751-04

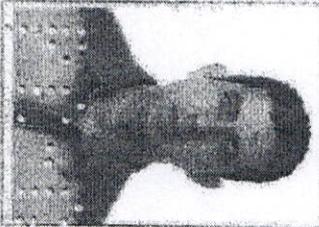
ASSINATURA DO DIRETOR: 3139182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-1

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR: *ELKLER*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

576.161.751-04

ELKLER FERREIRA PINTO

07/10/1974

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.282.241/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/12/1997 |
| NOME EMPRESARIAL PASTAROSA SERVICOS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADUERO R 4 | NÚMERO 40 | COMPLEMENTO QUADRAJ LOTE 19 | |
| CEP 74.560-320 | BAIRRO/DISTRITO SETOR MARECHAL RONDON | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (62) 3091-3666 / (62) 3093-3673 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 17:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22538572

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PASTAROSA SERVICOS EIRELI

CNPJ
02.282.241/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.534.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 AGOSTO DE 2019

HORA: 16:50:36:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASTAROSA SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certidão nº: 175214155/2019

Expedição: 04/07/2019, às 11:06:19

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PASTAROSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.282.241/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASTAROSA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.282.241/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:21 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: 4703.DDE7.7AF9.D27F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.166.259-7

Prazo de Validade: até 18/09/2019

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 20 DE AGOSTO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.282.241/0001-04

Razão Social: PASTAROSA SERVICOS LTDA

Endereço: R 4 40 QJ L19 / ST MARECHAL RONDON / GOIANIA / GO / 74560-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082902043763516218

Informação obtida em 02/09/2019 12:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.198.300-1**

Prazo de Validade: até 01/10/2019

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.